

**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO**  
**PREFEITO CONSOLIDADO**  
**2020**

Conceição do Castelo – ES, 08 de março de 2021.

## APRESENTAÇÃO

O presente relatório compõe a prestação de contas da Prefeitura Municipal De Conceição do Castelo na gestão do Prefeito Sr. Christiano Spadetto, conforme dispõe a Instrução Normativa TCEES 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

O Município de Conceição do Castelo, ao concluir o exercício de 2020, vem apresentar as informações que demonstram os aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, demonstrando uma visão sistêmica do desempenho e da conformidade da gestão do serviço público do Poder Executivo.

As ações do Município tiveram como balizadores os seguintes órgãos:

010	CAMARA MUNICIPAL
011	GABINETE DO PREFEITO
013	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
014	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESEN. SOCIAL
015	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
016	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DE CASTELO
018	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO
021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

## RELATÓRIO DE GESTÃO 2020 – IN TC 68/2020, TCEES

### a) Atendimento aos limites constitucionais

A Prefeitura da Conceição do Castelo atendeu os limites previstos na Constituição Federal, realizando ações de serviços públicos de saúde e ações para manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental.

Nos gastos com educação, especificamente com relação à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), o dispêndio alcançou 28,80% de receitas resultantes de impostos. O valor gasto com Educação para fins de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no ano de 2020 foi de R\$ 8.361.389,60 (Oito milhões trezentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Ainda no que particulariza a educação, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), foram gastos 74,88% da receita específica recebida a título do FUNDEB, na remuneração do magistério com ensino infantil e

fundamental, bem acima do limite constitucional mínimo de 60%, sendo que o valor com despesa do FUNDEB foi de R\$ 6.533.938,08 (Seis milhões quinhentos e trinta e três mil novecentos e trinta e oito reais e oito centavos).

Em relação à Saúde, os gastos foram de 18,85%, o que representa o valor de R\$ 5.292.727,34 (cinco milhões duzentos e noventa e dois mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), índice que evidencia uma margem positiva marcante diante do limite constitucional de 15%.

Quanto ao repasse para a Câmara Municipal, a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo atendeu o art. 29-A da Constituição Federal repassando para o órgão R\$ 1.925.614,39 (um milhão novecentos e vinte e cinco mil seiscentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), que representa 7% da receita arrecadada em 2020 estabelecidas na legislação citada.

#### **b) Atendimento aos limites estabelecidos pela LRF**

Em relação aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo atendeu a lei conforme apresentamos.

A despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal foi de R\$ 21.353.587,13 (Vinte e um milhões trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e treze centavos) representando 50,17% da Receita Corrente Líquida, estando, portanto, abaixo do limite máximo e acima do limite de alerta estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto à dívida fundada, o Poder Executivo finalizou o exercício de 2020 sem qualquer dívida a longo prazo registrada, o que demonstra boas práticas de gestão evitando acúmulo desnecessário de estoque de dívidas a longo prazo.

#### **c) Medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal**

Esta administração está ciente da adoção de medidas, no sentido de manter o índice de gasto com pessoal dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal em especial aos artigos 22 e 23 da referida Lei.

#### **d) Cumprimento de metas estabelecidas na LDO**

No tocante à prescrição contida no art. 59 da LRF em relação à execução orçamentária no exercício de 2020, pôde-se observar as seguintes movimentações extraídas dos relatórios resumidos de execução orçamentária e relatórios de gestão fiscal do exercício de 2020, a saber:

A previsão atualizada das metas estabelecidas, referente à receita (receita primária) foi de R\$ 43.210.019,98 (Quarenta e três milhões duzentos e dez mil dezenove reais e noventa e oito centavos). A receita primária realizada até dezembro de 2020, conforme o relatório resumido da execução orçamentária,

demonstrativo do resultado primário - Anexo VI, (LRF, art. 53, inciso III), foi de R\$ 45.602.314,57 (quarenta e cinco milhões seiscentos e dois mil trezentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos).

A previsão atualizada das metas estabelecidas, referente à despesa (despesa primária) foi de R\$ 51.595.871,53 (Cinquenta e um milhões quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos). A despesa total liquidada até dezembro de 2020, conforme o relatório resumido da execução orçamentária, demonstrativo do resultado primário - Anexo VI, (LRF, art. 53, inciso III), foi de R\$ 44.255.907,36 (quarenta e quatro milhões duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sete reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 40.571.232,62 (Quarenta milhões quinhentos e setenta e um mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos) de despesas primárias correntes e R\$ 3.684.674,74 (Três milhões seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) de despesas primárias de capital.

#### **e) Renúncia de Receitas**

Embora entenda que a concessão de benefícios fiscais é um instrumento bastante útil ao alcance dos entes federativos pois, primeiro, serve para fomentar o desenvolvimento, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda *per capita* da população; segundo, presta-se para reduzir as desigualdades sociais, desonerando a população de baixa renda do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de produtos da cesta básica. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O município de Conceição do Castelo no exercício de 2020 não instituiu ou concedeu benefícios e incentivos fiscais, como os elencados no artigo 14º da LRF que são considerados renúncia de receita, mais por uma questão prática.

#### **f) Adoção de medidas de compensação para a renúncia de receita**

Acompanhando o Item anterior, não há de se adotar tais medidas, pois no município, não houve efetivamente aplicação da renúncia de receitas.

#### **g) Inscrição, baixa e os pagamento de precatórios**

No exercício de 2020 não houve inscrição de valores em precatórios, no entanto, foi solicitada a lista atualizada a procuradoria Municipal e assim que recebida a contabilidade irá providenciar seu reconhecimento no decorrer do exercício de 2020.

#### **h) Gastos com publicidade institucional**

O Município não executou despesas com publicidade no decorrer do exercício de 2020.

**i) Estratégias adotadas pela Procuradoria Geral para recuperação de créditos tributários**

O Município de Conceição do Castelo adota com regularidade o procedimento de cobrança dos valores inscritos em dívida ativa.

Há uma ação conjunta entre a Secretaria de Finanças e o Departamento Jurídico Municipal que, trabalham no sentido de maximizar a recuperação deste crédito com o mínimo de despesa. Para tanto, existe um foco principal na cobrança administrativa, parcelamentos e envio das CDA's para protesto cartorário. Desta forma, diminuimos consideravelmente a necessidade de impetrarmos ações judiciais morosas e dispendiosas.

Mesmo assim, podemos dizer que a taxa de recuperação de créditos por meio judicial é bastante considerável, cerca de 40% das execuções restaram frutíferas no anos de 2020.

**j) Atendimento das recomendações e/ou determinações contidas nos pareceres prévios emitidos pelo TCEES**

Foram adotadas todas as providências cabíveis quanto as recomendações e orientações emitidas pelo Tribunal de Contas.

**k) Desempenho da arrecadação das receitas municipais**

A receita de impostos, taxas e contribuições de melhoria no exercício de 2020 foi de R\$ 2.904.395,80 (Dois milhões novecentos e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Dentre a arrecadação dos impostos municipais o valor do IPTU foi de R\$ 481.554,64 (quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), enquanto o ISS fez a quantia de R\$ 1.521.514,01 (Um milhão quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e quatorze reais e um centavo), o ITBI obteve R\$ 153.815,70 (Cento e cinquenta e três mil oitocentos e quinze reais e setenta centavos).

Visando o aumento da arrecadação municipal, bem como, o estímulo da continuidade dos proventos advindos de parcelamentos ou pagamentos continuados, a Secretaria, conjuntamente com o corpo jurídico Municipal, promoveu as seguintes medidas:

## **Ampliação dos meios de divulgação e informação acerca das medidas fiscalizatórias.**

Foi adotado uma política de ampla publicidade no que concerne as atividades fiscais, principalmente na transição início/fim de exercício fiscal. São utilizados propaganda volante e panfletagem para além de aumentar a arrecadação no início do ano fiscal, aumente, também, o índice de cobranças amigáveis e parcelamentos.

## **Campanhas de cobrança amigável**

Com a adição de um cronograma anual de fiscalização e uma melhoria no sistema cadastral, foi possível identificar com mais exatidão qual é o perfil do contribuinte e saber qual a medida fiscalizatória seria a mais eficiente diante de fatores como valor da dívida, histórico de pagamento, fidelidade ao pagamento do parcelamento, etc.

Aliás, campanhas de parcelamento, podem ser usadas para melhorar os dados do cadastro, chamando os contribuintes e usando a ocasião do parcelamento, para obter deles os dados cadastrais que faltem. Muito importante, na atualização do cadastro imobiliário, lançar informações sobre o proprietário do imóvel e sobre o responsável tributário, quando não existir informações sobre o proprietário. O responsável pode ter seu nome levado a protesto e execução fiscal. Para melhorar o cadastro é necessário que se faça um recadastramento e que esses dados sejam atualizados anualmente.

## **Protesto**

O protesto da certidão da dívida ativa é uma das alternativas de maior sucesso hoje na recuperação de créditos da dívida ativa. O ideal, e prática corrente, é a partir da instrumentalização do protesto proporcionar as duas alternativas anteriores, SPC e Serasa. Articuladas, estas ações proporcionam resultados mais amplos. Além disso, diferentemente do SPC e da Serasa, o protesto interrompe a prescrição, algo importante para a gestão da cobrança. No final de 2012, foi editada a Lei Federal 12.767, que permitiu que, dentre os títulos protestáveis, estivesse a Certidão de Dívida Ativa (CDA). Isso confere legalidade ao uso do protesto, distribuindo êxito muito superior à execução fiscal. Com resultados rápidos, custos menores e pagos pelo contribuinte.

## **Execução fiscal**

Com aplicação contínua das outras ações apresentadas na gestão para recuperação do tributo, a execução fiscal pode alavancar as receitas, sendo utilizada em situações específicas. Desobstrui o volume de processos e permite, assim, mobilizar nossos procuradores para atuar nos casos maiores, com maior perspectiva financeira, onde se exige mais tempo e dedicação do corpo jurídico ou, ainda, onde articulações no Poder Judiciário podem acelerar procedimentos que garantam segurança à municipalidade ao longo da cobrança, como a penhora on-line.

## **l) política recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa**

Informamos que o saldo total de Dívida Ativa Tributária Inscrita é de R\$ 927.449,38 (novecentos e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos) e de Dívida Ativa Não Tributária é de 1.700.653,79 (um milhão setecentos mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos). A procuradoria do Município tem adotado medidas administrativas e judiciais para a recuperação dos créditos inscritos.

No segundo semestre de 2019 foi assinado um convênio entre a Municipalidade e a CRA- Central de Remessa de Arquivos, que possibilita o protesto extrajudicial de forma telemática. Tornando ainda mais céleres as cobranças administrativas, reduzindo a prescrição das dívidas por falta de notificação e auxiliando o processo de execução. No que se refere às execuções, foi ajuizada, apenas 1 ações de execução no início do ano de 2020 e após 1 mês de curso já foi solicitada a suspensão da mesma, haja vista a realização de parcelamento administrativo, que fora apresentado em sede de juízo.

## **m) Participação acionária**

O Município de Conceição do Castelo não possui participação acionária em empresas públicas e sociedades de economia mista.

## **GESTÃO PATRIMONIAL**

O Município de Conceição do Castelo, realizou nos exercícios de 2014 e 2015, o levantamento físico do bens móveis e imóveis com suas devidas classificações, depreciações, incorporações e baixas. No decorrer do exercício de 2020 conciliados o saldo físico com o contábil e o fechamento foi realizado mês a mês, sendo todos os procedimentos pautadas no MCASP 6ª edição e com orientações do departamento de contabilidade do município.

## **CONCLUSÃO:**

O relatório de gestão ora apresentado evidenciou o cumprimento dos principais pontos da gestão orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial. Conjuntamente com o que determina a legislação, todas as ações visaram ao longo do exercício de 2020, produzir/ofertar serviço público de qualidade. Percebe-se que o desempenho da arrecadação e cumprimento dos índices constitucionais é o resultado de uma gestão responsável e transparente. As falhas por ventura ocorridas são precedidas de medidas de correção. O sistema institucional está sempre sendo aperfeiçoado para minimizar as intercorrências internas e maximizar o aproveitamento dos potenciais existentes. Os avanços conquistados somam-se a vontade de a cada dia melhorar a gestão

organizacional. Com a finalidade de subsidiar o relatório final, cada Secretaria e/ou Unidade Gestora, elaborou de forma individualizada e detalhada seu relatório de gestão.

Por fim, espera-se ter cumprido com tudo o que determina a legislação e, principalmente, ter alcançada a efetividade plena nas ações executadas.

CHRISTIANO SPADETO  
Prefeito Municipal